



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 1 de março de 2021

Ano VI - Edição nº 00791 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8118BBA1F1EF693FF88BA3AF2F75D5F

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 12-2021 - PRORROGAÇÃO AS RESTRIÇÕES INDICADAS PELO ESTADO DA BAHIA, OBSERVADAS PELO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/BA, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) CONSOLIDADO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 12/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

“Prorroga as restrições indicadas pelo Estado da Bahia, observadas pelo Município de Terra Nova/BA, como medidas de enfrentamento à COVID-19”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia, responsável por instituir em 343 (trezentos, quarenta e três) municípios baianos, incluído o Município de Terra Nova/BA, a restrição de circulação noturna e fechamento de serviços não essenciais como medida de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado da Bahia divulgou publicamente a prorrogação do Decreto nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2020, responsável por instituir em 343 (trezentos, quarenta e três) municípios baianos, incluído o Município de Terra Nova/BA, a restrição de circulação noturna e fechamento de serviços não essenciais como medida de enfrentamento ao coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Terra Nova/BA deve adotar as medidas sanitárias possíveis para o efetivo combate à pandemia;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO o dever de cooperação entre os entes da federação para evitar a disseminação do Coronavírus, especialmente no âmbito do Estado da Bahia, e, ainda, para colaborar com o funcionamento do sistema de saúde no território estadual;

CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde tem orientado outras medidas cabíveis ao combate da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a determinação de restrição de locomoção noturna (*toque de recolher*), ficando vedados, a qualquer indivíduo, a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas **das 20h00min até às 05h, a iniciar no dia 01/03/2021 (segunda-feira), com efeitos até às 05h da manhã do dia 08/03/2021, no âmbito deste Município.**

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida do cidadão(ã) aos serviços de saúde, ou farmácia, para compra de medicamentos, e, também, com o objetivo de compra de mantimentos, ou ainda situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º As restrições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuem nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança (*serviços essenciais*).

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 2º. Somente poderão funcionar, **entre os dias 01/03/2021 (segunda-feira) até às 05h da manhã do dia 03/03/2021, os estabelecimentos e prestadores de serviços**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

essenciais, (lockdown), em especial as atividades de saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 00h.

§ 3º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

§ 4º A circulação dos meios de transporte deverá ser suspensa das 20h30 às 05h de 01 de março à 08 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto se aplica integralmente ao âmbito da Administração Pública Municipal, que, a partir do dia 01/03/2021, até às 5h da manhã do dia 03/03/2021, funcionará somente com os seus serviços essenciais.

Parágrafo único. Os serviços não essenciais da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA retornarão ao funcionamento a partir do dia 03/03/2021.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 5º. Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), de 01/03/2021 até às 05h da manhã do dia 03/03/2021.

Art. 6º. Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 7º. Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período estabelecido no artigo 1º, *caput*, deste Decreto.

Art. 8º. As determinações contidas nesse Decreto possuirão vigência no prazo estabelecido nos artigos anteriores, podendo ser prorrogados por ulterior determinação do Governo do Estado e/ou interesse desta municipalidade, com fins de conter o avanço do COVID-19 (SARS-COV-2).

Art. 9º. Havendo o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, será devidamente apuradas as condutas e analisadas mediante a instauração de processo administrativo competente, sob pena de aplicação das sanções penais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2021.


Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
|--|---|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---|------------------------------|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JANUÁRIO 2020 | FEVEMBERO 2020 | MARÇO 2020 | ABRIL 2020 | MAIO 2020 | JUNHO 2020 | JULHO 2020 | AGOSTO 2020 | SETEMBRO 2020 | OUTUBRO 2020 | NOVEMBRO 2020 | DEZEMBRO 2020 | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (c) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 818.603,22 | 1.406.982,35 | 1.385.686,01 | 1.762.079,27 | 1.344.403,82 | 1.498.354,97 | 1.652.746,11 | 1.623.397,75 | 1.575.658,97 | 1.716.960,90 | 1.853.557,68 | 3.351.239,09 | 19.989.670,14 | |
| Pessoal Ativo | 757.047,41 | 855.321,75 | 963.991,90 | 1.087.866,07 | 969.802,05 | 1.029.406,88 | 1.159.759,41 | 968.482,38 | 1.015.497,91 | 1.099.334,26 | 1.415.839,53 | 2.499.906,73 | 13.823.456,38 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 757.047,41 | 855.321,75 | 963.991,90 | 1.087.866,07 | 969.802,05 | 1.029.406,88 | 1.159.759,41 | 968.482,38 | 1.015.497,91 | 1.099.334,26 | 1.311.397,79 | 2.208.291,53 | 13.252.299,34 | |
| Obrigações Patronais | | | | | | | | | | | 104.541,74 | 291.615,20 | 596.156,94 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Outras disp de pessoal decorrentes de contratos de tere ou de cont indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 61.555,81 | 551.660,60 | 421.694,11 | 674.113,20 | 374.601,77 | 468.948,09 | 492.986,70 | 654.915,37 | 560.161,06 | 617.626,64 | 437.618,15 | 851.332,36 | 6.167,213,86 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 818.603,22 | 1.406.982,35 | 1.385.686,01 | 1.762.079,27 | 1.344.403,82 | 1.498.354,97 | 1.652.746,11 | 1.623.397,75 | 1.575.658,97 | 1.716.960,90 | 1.853.557,68 | 3.351.239,09 | 19.989.670,14 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | | 33.561.1996,06 |
| (V) Transferências originárias da União relativas às emendas individuais (V) § 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | | 33.561.1996,06 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | | 59,92% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | 18.015.477,87 |
| LIMITE PRIDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | 17.114.703,98 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | 16.213.930,09 |
| FONTE: Sistema de Contabilidade | | | | | | | | | | | | | | |

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Tabela 1.1

| TRAFETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | |
|--|-------------|--|----------------------------|
| Limite Máximo | % DTP | <Exercício em que o ente excedeu o limite> | |
| | | <Primeiro período seguinte> | <Segundo período seguinte> |
| (a) | (b) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Residual (g) = (f-a) |
| | (c) = (b-a) | Limite | % DTP |
| | (e) = (b-d) | Limite | % DTP |
| | (f) = (e-b) | Limite | % DTP |

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CPF 023839/0

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE DE 2020

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|--------------------------------|-----|----------------|-----|--|--|---|---|--|
| | Disponibilidade de Caixa Bruta | | Restos a Pagar | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Ordinários | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos não Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ² | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito (evento vinculados à Educação e à Saúde) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Arrendamento de Bens/Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA
 CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 CONTADORA
 CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DA BAHIA - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 3º QUADRIMESTRE DE 2020

| LRf, art. 48 - Anexo 6 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | R\$ 1,00 |
|---|--|---|----------------------|
| Receita Corrente líquida | | | 33.361.996,06 |
| | DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 19.989.670,14 | 59,92% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=> | | 10.794.421,88 | 54% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=> | | 10.254.700,78 | 95% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | | 9.714.979,69 | 90% |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | |
| Valor Total | | | |

FONTE: Contabilidade 2020

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA
 CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 CONTADORA
 CRC 023839/0